



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT Nº 24/2017 (*)

Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, no âmbito do TRT7 e regulamenta o processo de escolha dos seus membros.

~~— **A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~— **CONSIDERANDO** a instituição da Política Nacional de Gestão de Pessoas, implementada pela Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Comitês Gestores Locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ;~~

~~— **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o modelo de gestão de pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, às exigências da sociedade atual, às transformações das relações de trabalho e aos avanços da tecnologia da informação e da comunicação, a teor da Resolução CNJ 240, de 9 de setembro de 2016;~~

~~— **CONSIDERANDO** que investir na capacitação continuada e na valorização, na elevação dos níveis motivacionais e de comprometimento de magistrados e servidores, para alcançar a excelência na prestação jurisdicional, bem como racionalizar a alocação de pessoas são objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;~~

~~— **RESOLVE:**~~

~~— **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução CNJ 240/2016, sem prejuízo de outras necessárias ao alcance dos princípios e diretrizes da Política de Gestão de Pessoas;~~

~~— **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 240, de 09 de setembro de 2016, e ainda: [\(Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021\)](#)~~



~~I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;~~

~~I - propor Plano de Contribuição para desdobramento do objetivo estratégico pertinente à Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT7, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;~~

~~II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;~~

~~III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.~~

~~IV - acompanhar, avaliar e revisar a execução das iniciativas do Plano de Contribuição referido no inciso I deste artigo, juntamente com as unidades de gestão estratégica e de pessoas do Tribunal; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~V - instituir grupos de discussão e de trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas; (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~VI - propor critérios para avaliação do clima organizacional, com o objetivo de promover a melhoria contínua do trabalho nas unidades; (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~VII - fomentar e monitorar a implantação de mecanismos que favoreçam as práticas de governança, como a gestão de riscos e controles das unidades que atuam na gestão de pessoas. (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~

~~**Parágrafo único.** O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, instância interna de apoio à governança, constitui esfera consultiva e de monitoramento da implementação das políticas e diretrizes de governança e de gestão de pessoas. (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)~~



- ~~Art. 2º O comitê terá a seguinte composição:~~
- ~~I- 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;~~
- ~~II- 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~
- ~~III- 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~
- ~~IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno;~~
- ~~V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~
- ~~VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~
- ~~§ 1º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.~~
- ~~§ 2º Cada um dos membros do comitê contará com 1 (um) suplente, cuja escolha dar-se-á pelo regulamento anexo.~~
- ~~§ 3º Poderão participar das reuniões do comitê os respectivos suplentes, na presença de seus titulares, porém sem direito a voto.~~
- ~~§ 4º Nas ausências e impedimentos legais, os membros do comitê serão representados por seus suplentes quando terão direito a voto.~~
- ~~§ 5º Também poderão participar das reuniões do comitê 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região (Amatra-VII) e 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (SINDISSÉTIMA), que não terão direito a voto.~~
- ~~§ 6º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do comitê, de ofício ou a pedido de qualquer dos membros.~~
- ~~§ 7º O Presidente do comitê designará um dos membros para secretariar os trabalhos.~~
- ~~§ 8º Quando a matéria, objeto de deliberação, não obtiver unanimidade dos membros do comitê, a decisão será por maioria simples e a proposta será acompanhada dos pareceres divergentes.~~
- ~~§ 9º Compete ao comitê a edição das demais normas referentes ao seu funcionamento.~~



~~Art. 3º~~ O comitê poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de Gestão de Pessoas e de Gestão Estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas.

~~Art. 4º~~ A escolha dos membros do comitê obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal.

~~Art. 5º~~ O Tribunal adotará medidas necessárias para propiciar aos membros do comitê condições adequadas ao desempenho de suas funções, designando equipe de apoio mediante portaria da Presidência do Tribunal.

~~Art. 6º~~ Fica revogado o Ato TRT7 583/2014.

~~Art. 7º~~ Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 24 de fevereiro de 2017.~~

~~MARIA JOSÉ GIRÃO~~

~~Presidente do Tribunal~~

(* Revogado pelo Ato TRT7.GP nº 191/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4021, de 24 de julho de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 7.

(* Alterado pelo ATO TRT7.GP. Nº 51/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3223, 14 maio de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

~~ANEXO ÚNICO~~

~~REGULAMENTO~~

~~1. DA INSCRIÇÃO~~

~~1.1~~ A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, será deflagrada por meio de Edital a ser publicado no DEJT e dar-se-á durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na intranet, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso.

~~1.2~~ Não há impedimento à inscrição de um mesmo interessado na lista para indicação pelo Tribunal e na lista para votação dentre os componentes da classe respectiva, sendo que, cada membro indicado/eleito só ocupará uma das vagas designadas do comitê, devendo indicar da qual deverá desistir.



~~2. DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO~~

~~2.1~~ As listas de magistrados e servidores, para votação pelos integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na intranet do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na intranet.

~~2.2~~ A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e divulgada na intranet, até dois dias após o encerramento do período de votação.

~~3. DA ESCOLHA DOS COMPONENTES~~

~~3.1~~ O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos.

~~3.2~~ Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade, respectivamente.

~~3.3~~ Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias úteis, os representantes titulares e suplentes previstos no §5º do inciso VI, do art. 2º do presente ato.

~~3.4~~ Encerrado o processo de formação das listas de indicandos, da escolha de membros mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 2º do presente Ato.

~~4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~4.1~~ A deflagração do processo de seleção dar-se-á mediante edital da Presidência do Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – Caderno Administrativo do TRT da 7ª Região.

~~4.2~~ O mandato dos integrantes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será de 02 (dois) anos, com uma possível recondução.

~~4.3~~ Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

~~Fortaleza, 24 de fevereiro de 2017.~~

~~**MARIA JOSÉ GIRÃO**~~

~~Presidente do Tribunal~~

